



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitação, Contratos e Convênios**



PORTARIA Nº 153/2017 – SES/GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 269/2016 – GAB/SES – GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o Art.196 da Constituição Federal de 1988 define **saúde** como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES – GO), apresenta o Programa MAIS SAÚDE PARA GOIÁS que integra o Programa Goiás Mais Competitivo;

Considerando a Portaria nº 451/2016 – GAB/SES – GO que estabelece o grupo condutor dos Programas “Siga Bebê” e do Programa “Mais Saúde para Goiás”;

Considerando o que consta no Processo nº 201600010025833.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os repasses de incentivos financeiros do PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO – Siga Bebê, para as aquisições de máquinas e equipamentos, num total de R\$ 23.726.219,90 (vinte e três milhões e setecentos e vinte e seis mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III.

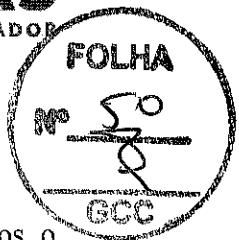
§1º. A primeira parcela será de R\$ 6.573.225,04 (Seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) distribuídos para os municípios de acordo Anexo I.

§2º. Nas parcelas restantes será emitida Portarias específicas com a distribuição dos valores financeiros para os municípios, relação de equipamentos e suas especificações mínimas pretendidas.

§3º. Na realização de investimentos o gestor/unidade beneficiada com os recursos oriundos desta Portaria poderá aderir a ata de registro de preço da Secretaria de Saúde e/ou, executar a aquisição dos equipamentos hospitalares com preço referências, conforme Anexo IV, e com a especificação mínima, de acordo com o Anexo V.



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitação, Contratos e Convênios**



§ 4.º Nos casos dos itens, bombas de infusão, cilindros e eletrodos seletivos, o recurso destinados por esta Portaria servirão como incentivo financeiro para as despesas de custeio.

§5º. Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

§6º. Na realização de investimentos o gestor/unidade beneficiada com os recursos oriundos desta Portaria deverá observar o princípio da economicidade na aquisição do equipamento ou contratação do serviço, aplicando, no que couber, o art. 64 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§7º. Os recursos financeiros para cada transferência serão movimentados em conta bancária específica em nome do respectivo Fundo de Saúde.

§8º. Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão obrigatoriamente aplicados, enquanto não forem utilizados na sua finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados no seu objeto.

§9º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes ligados ao Programa, excetuando-se os com alocação condicionada a parâmetros populacionais, a produção ambulatorial e hospitalar ou com demanda prevista na legislação.

§10. Caso o custo da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta da própria unidade ou do próprio ente federativo interessado.

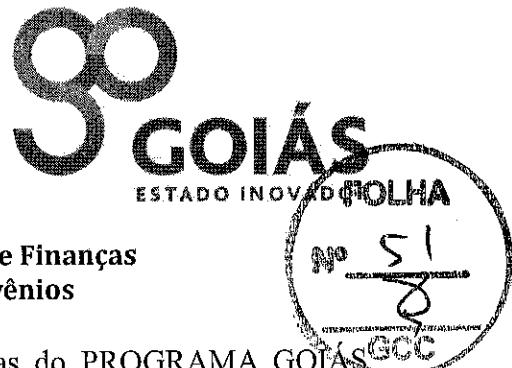
§11. A vigência da Portaria cingir-se-á à conclusão da aquisição de equipamentos ou materiais permanentes e do atendimento da meta de pacientes, limitado, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento do recursos.

§12 A execução das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da pasta.

§13. Na hipótese do decurso de prazo de vigência regulamentado por esta Portaria e não ocorrendo a execução orçamentária e financeira, o instrumento deverá ser encerrado e realizado a sua respectiva prestação de contas.



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitação, Contratos e Convênios**

Art. 2º. O monitoramento e avaliação da metas do PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO – Siga Bebê, para as aquisições de máquinas e equipamentos, ficará a cargo da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, Boletim de Produção Ambulatorial Individual e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade Ambulatorial – APAC, AIH – Autorização para Internação Hospitalar – AIH, comprovados por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, emitidos pela própria unidade, dos serviços contemplados, faturados e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município para serem processadas e validados pelo DATASUS/MS.

Art. 3º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III – Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
- IV – Relatório de execução Físico – Financeira;
- V – Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- VI – Cada estabelecimento de saúde deverá apresentar seu Alvará de Licença Sanitária específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade;
- VII – Atualizar todas as informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do município, e ainda, criar ou atualizar os cadastros para os laboratórios clínicos e os postos de coletas laboratoriais, apresentando o espelho de criação/atualização;
- VIII – Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- IX – Fotos do Objeto no local de instalação dos equipamentos;
- X – Relatório de Cumprimento de Metas;
- XI – Notas Fiscais/Faturas.



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitação, Contratos e Convênios**

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Licitação, Contratos e Convênios – GLCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado – CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

Art. 4º – Ficam os municípios contemplados com os referidos equipamentos, obrigados a utilizarem estritamente para os fins a que se destinam, de modo meticoloso, bem como responsáveis pela sua guarda e conservação, podendo o Estado de Goiás, a qualquer momento realizar a fiscalização e verificação das condições dos materiais e equipamentos supracitados.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor global: R\$ 23.726.219,90 (vinte e três milhões e setecentos e vinte e seis mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos)

ANO: 2017	
Mês	Valor em R\$
Janeiro	-
Fevereiro	6.573.225,04
Março	4.925.479,86
Abril	4.546.844,09
Maio	5.000.000,00
Junho	2.680.670,91
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-

L
Lee



Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde
Anexo II

ORDEM	MUNICÍPIO	Transporte Neonatal qualificado	Sala de parto equipadas	TOTAL POR MUNICÍPIO (1ª PARCELA)
1	Águas Lindas	0,00	124.516,64	124.516,64
2	Anápolis	168.394,17	345.338,81	513.732,98
3	Aparecida de Goiânia	224.525,56	81.373,39	305.898,95
4	Bom Jesus de Goiás	0,00	114.182,64	114.182,64
5	Caldas Novas	112.262,78	132.282,64	244.545,42
6	Campos Belos	0,00	132.282,64	132.282,64
7	Catalão	112.262,78	138.582,64	250.845,42
8	Cidade Ocidental	0,00	81.373,39	81.373,39
9	Cristalina	112.262,78	179.918,90	292.181,68
10	Formosa	112.262,78	132.282,64	244.545,42
11	Goianésia	112.262,78	132.282,64	244.545,42
12	Goiânia	112.262,78	780.481,75	892.744,53
13	Goianira	0,00	95.524,85	95.524,85
14	Inhumas	0,00	118.782,64	118.782,64
15	Itaberai	0,00	132.282,64	132.282,64
16	Itapuranga	0,00	132.282,64	132.282,64
17	Itumbiara	112.262,78	146.434,10	258.696,88
18	Jaraguá	112.262,78	132.282,64	244.545,42
19	Jataí	112.262,78	132.282,64	244.545,42
20	Luziânia	112.262,78	132.282,64	244.545,42
21	Mineiros	112.262,78	94.873,39	207.136,17
22	Novo Gama	0,00	37.767,13	37.767,13
23	Planaltina	0,00	132.282,64	132.282,64
24	Posse	112.262,78	132.282,64	244.545,42
25	Rio Verde	112.262,78	132.282,64	244.545,42
26	Santa Helena de Goiás	56.131,39	94.873,39	151.004,78
27	Santo Antônio do Descoberto	0,00	132.282,64	132.282,64
28	Senador Canedo	0,00	179.918,90	179.918,90
29	Trindade	56.131,39	81.373,39	137.504,78
30	Valparaíso	112.262,78	81.373,39	193.636,17
VALOR TOTAL		2.076.861,43	4.496.363,66	6.573.225,09

()



ANEXO III

L
[initials]

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Políticas de Atenção Integrada à Saúde
Coordenação-Geral de Políticas de Vigilância em Saúde



CÓDIGO DE REFERÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AVALIAÇÃO DE CONSUMO		FONTE/USO	DATA DO USO
						USO	ESTADO		
201500010022998	Resuscitador manual (embalado)	UN	1	12.700,00	12.700,00	Resuscitador manual (embalado)	100%	BANCO	2015-09-26
201500010022998	Resuscitador manual (unidade)	UN	1	12.700,00	12.700,00	Resuscitador manual (unidade)	100%	BANCO	2015-09-26
201500010022998	Ventilador (ventilador)	UN	1	12.700,00	12.700,00	Ventilador (ventilador)	100%	BANCO	2015-09-26
201500010022998	Oxímetros	UN	1	2.858,46	2.858,46	Oxímetros	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Bomba de infusão (comodato/CUSTEIO)	UN	1	5.600,00	5.600,00	Bomba de infusão (comodato/CUSTEIO)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Cândidos 1 (comodato/CUSTEIO)	UN	1	700,00	700,00	Cândidos 1 (comodato/CUSTEIO)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Laringoscópios infantis	UN	1	650,00	650,00	Laringoscópios infantis	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Aspirador Clínico (embalado pediátrico)	UN	1	203,26	203,26	Aspirador Clínico (embalado pediátrico)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Bergo Aqueduto	UN	1	11.293,00	11.293,00	Bergo Aqueduto	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Oxímetros	UN	1	2.858,46	2.858,46	Oxímetros	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Bomba de infusão (unidade não gerou numero de comodato)	UN	1	5.600,00	5.600,00	Bomba de infusão (unidade não gerou numero de comodato)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Cândidos 1 (unidade não gerou numero de comodato)	UN	1	700,00	700,00	Cândidos 1 (unidade não gerou numero de comodato)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Laringoscópios infantis (unidade)	UN	1	650,00	650,00	Laringoscópios infantis (unidade)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Aspirador Clínico (unidade)	UN	1	203,26	203,26	Aspirador Clínico (unidade)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Cama de Parto normal (item incluídos após a visita)	UN	1	2.900,00	2.900,00	Cama de Parto normal (item incluídos após a visita)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Bergo com cubo de acrílico (itens incluídos após a visita)	UN	1	1.583,00	1.583,00	Bergo com cubo de acrílico (itens incluídos após a visita)	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Monitor multiparamétrico	UN	1	37.409,25	37.409,25	Monitor multiparamétrico	100%	SUPPLY	2015-09-26
201500010022998	Resuscitador (ventilador pulmônaro)	UN	1	43.403,00	43.403,00	Resuscitador (ventilador pulmônaro)	100%	SUPPLY	2015-09-26
TOTAL DA PARCELA PÔR MUNICÍPIO:									
						121.166,64	60,00	0,00	0,00
						53.737,96	60,00	0,00	0,00
						37.409,25	1,00	37.409,25	37.409,25
						43.403,00	1,00	43.403,00	43.403,00
						22.348,44	1,00	22.348,44	22.348,44

ITEM	VALOR	QUANT.	VALOR	VALOR



Lei



DESENHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE SESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
Resuscitador (ventilador)	201600010022998	62	43.403,00	11.700,00	775.000,00	2,00	43.403,00	86.806,00	2,00	43.403,00	86.806,00	
Oxímetros	201600010022998	62	2.358,46	2.080,00	128.560,00	2,00	2.358,46	4.716,92	2,00	2.358,46	5.716,92	
Bombas de infusão (comodato/CUSTEIO)	Ainda não gerou número de processo	62	5.600,00	347.200,00	2,00	5.600,00	11.200,00	0,00	5.600,00	11.200,00		
Cílios	Ident.	62	700,00	43.500,00	2,00	700,00	1.400,00	0,00	700,00	1.400,00		
Laringoscópios infantis	201600010022998	62	3.366,67	650,00	40.500,00	2,00	3.366,67	6.733,34	2,00	3.366,67	6.733,34	
Resuscitador manual (ambu pediátricos)	201600010022998	62	203,26	280,00	14.250,00	2,00	203,26	406,52	2,00	203,26	406,52	
Burgo Aquecido	201600010022998	44	11.295,00	13.000,00	572.000,00	1,00	11.295,00	11.295,00	1,00	11.295,00	11.295,00	
Coímetro	201600010022998	44	2.358,46	2.080,00	91.520,00	1,00	2.358,46	2.358,46	1,00	2.358,46	2.358,46	
Bomba de infusão (ambu comodato)	Ainda não gerou número de processo	44	5.600,00	246.400,00	1,00	5.600,00	5.600,00	1,00	5.600,00	5.600,00		
Clinórios (comodato)	Ident.	44	700,00	90.500,00	1,00	700,00	700,00	1,00	700,00	700,00		
Laringoscópios infantis	201600010022998	44	3.366,67	650,00	28.600,00	1,00	3.366,67	3.366,67	1,00	3.366,67	3.366,67	
Aspirador Cirúrgico (Itens incluídos após a lista)	SBS 077/GEC	60	2.500,00	41.600,00	276.000,00	2,00	4.500,00	9.200,00	2,00	4.500,00	9.200,00	
Camis de Parto normal (Itens incluídos após a visita)	SBS 077/GEC	22	13.500,00	297.000,00	1,00	13.500,00	0,00	1,00	13.500,00	0,00		
Besojo com cubo de acrílico (Itens incluídos após a visita)	SBS 077/GEC	90	1.583,00	1.200,00	108.000,00	3,00	4.749,00	14.247,00	3,00	1.583,00	4.749,00	
Rascachador matutais (Artbus pediátricos)		44	203,26	240,00	10.120,00	1,00	203,26	203,26	1,00	203,26	203,26	
Inserido na SES	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00	
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00
	Monitor multiparâmetro		22	37.409,25			0,00	1,00	37.409,25	1,00	37.409,25	
	Resuscitadores (ventilador)	201600010022998	44	43.403,00		1.00	43.403,00	0,00	1,00			



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

Superintendência de Vigilância em Saúde

Coordenação-Geral de Apoio às Ações de Vigilância em Saúde

SUS
SAÚDE

DIRETORIA DE EQUIPE E PROJETOS - DIRETORIA DE EPI

CÓDIGO DO MATERIAIS		DESCRIÇÃO DO MATERIAIS		UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
201600010022988	62	Ressuscitador (ventilador)	1,00	43.403,00	43.403,00	0,00	0,00	43.403,00	43.403,00
201600010022988	62	Oxímetros	1,00	2.858,45	2.858,45	0,00	0,00	2.858,45	2.858,45
Almofada gerou (número de contodito/CUSTEIO)	62	Bombas de infusão (contodito/CUSTEIO)	1,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00
Clínicos (contodito/CUSTEIO)	62	Idem	1,00	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00	700,00
Laringoscópios	62	Laringoscópios infantis	1,00	40.300,00	40.300,00	3.365,67	0,00	3.365,67	3.365,67
Resuscitador manual (Ambu pediátricos)	62	Resuscitador manual (Ambu pediátricos)	1,00	14.260,00	14.260,00	203,26	0,00	203,26	203,26
Zérigo Arrejado	44	Zérigo Arrejado	1,00	11.293,00	11.293,00	1,00	11.293,00	11.293,00	11.293,00
Oxímetros	44	Oxímetros	1,00	2.858,45	2.858,45	1,00	2.858,45	2.858,45	2.858,45
Bombas de infusão (Ambalagem Unicat)	44	Bombas de infusão (Ambalagem Unicat)	1,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00
Clinicos (contodato)	44	Clinicos (contodato)	1,00	700,00	700,00	0,00	0,00	700,00	700,00
Laringoscópios infantil:	44	Laringoscópios infantil:	1,00	3.365,67	3.365,67	1,00	3.365,67	3.365,67	3.365,67
Aspirador Gengibre (itens incluidos após a visita)	60	Aspirador Gengibre (itens incluidos após a visita)	1,00	4.500,00	4.500,00	9.203,00	2,00	4.600,00	9.200,00
Cama de Parto	22	Cama de Parto	1,00	13.500,00	13.500,00	1,00	13.500,00	0,00	13.500,00
Institutos (itens incluidos após a visita)	90	Institutos (itens incluidos após a visita)	1,00	10.800,00	10.800,00	1,00	1.583,00	4.749,00	5.000
Resuscitador manual (Ambu pediátricos)	44	Resuscitador manual (Ambu pediátricos)	1,00	10.120,00	10.120,00	203,26	1,00	203,26	203,26
Inserido na SBS		Monitor multiparamétrico	1,00	37.409,25	37.409,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Resuscitadores (ventilador infantil)	44	Resuscitadores (ventilador infantil)	1,00	43.403,00	43.403,00	1,00	43.403,00	1,00	43.403,00

TOTAL DA PARCELA POR MUNICÍPIO	0,00	0,00	15.000,78	0,00	15.000,78	0,00	0,00	15.000,78	0,00
--------------------------------	------	------	-----------	------	-----------	------	------	-----------	------



3096



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇOS ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	
1	75222	OXÍMETRO DE PULSO	UNID	R\$ 2.858,46	
2	75661	RESSUSCITADOR MECÂNICO	UNID	R\$ 43.403,00	
3	75235	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU NEONATAL	UNID	R\$ 203,26	
4	75236	LARINGOSCÓPIO COM KIT INFANTIL	UNID	R\$ 3.366,67	
5	75319	BERÇO AQUECIDO	UNID	R\$ 11.293,00	
6	75341	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNID	R\$ 37.409,25	
7	5237	BALANÇA DIGITAL PARA BEBÊS	UND	R\$ 649,34	
8	75246	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO	UNID	R\$ 1.152,10	
9	75251	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDO PEDESTAL NEONATAIS	UNID	R\$ 311,33	
10	75253	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PEDESTAL PEDIÁTRICO	UNID	R\$ 389,88	
11	19321	ESTETOSCÓPIO NEONATAL	UNID	R\$ 53,44	
12	15949	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNID	R\$ 89,26	
13	75258	CENTRÍFUGA DE BANCADA	UNID	R\$ 5.696,67	
14	74912	MICROSCÓPIO BINOCULAR	UNID	R\$ 1.679,16	
15	75262	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL	UNID	R\$ 4.471,41	
16	75272	FREEZER VERTICAL 300 L	UNID	R\$ 2.339,47	
17	75273	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER	UNID	R\$ 59,00	
18	75274	ORDENHADEIRA ELÉTRICA DE LEITE HUMANO	UNID	R\$ 2.563,33	
19	69051	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS	UNID	R\$ 208,08	
20	69052	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO PARA PACIENTES ADULTOS	UNID	R\$ 189,11	
21	69053	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO PARA PACIENTES OBESO	UNID	R\$ 489,59	
VALOR TOTAL				R\$ 118.874,81	



Anexo V – Especificação Detalhada dos Equipamentos

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET
1	<p>OXÍMETRO DE PULSO Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas: Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos; Curvas: Pletismográfica e tendências. Parâmetros: SpO2, frequência cardíaca e tendência 24 hs com registro dos eventos (memória); SpO2: Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão mínima: 2 % (na faixa de 80 a 100 %); Frequência Cardíaca: Range: 30 - 250 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %; Tempo de estabilização: até 15 (quinze) segundos após colocação do sensor; Alça lateral para transporte; Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Alimentação: 220V, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 (duas) hs. Acessórios Inclusos (por aparelho): 03 (três) Sensores Y originais, com cabo, para uso pediátrico e 03 (três) Sensores de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos.</p>	75222
2	<p>RESSUSCITADOR MECÂNICO Especificações Técnicas Mínimas: Ressuscitador infantil construído em caixa monobloco com alça para transporte e 04 (quatro) pés tipo ventosa, com controle através de manovacômetro de resposta rápida em PIP (Pico de Pressão Inspiratória) controlado e um PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente, assegurando uma ótima oxigenação do paciente e evitando atelectasia ou barotrauma. Permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de válvulas mecânicas localizadas no painel frontal. Deverá conter Blender. Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio; Faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmH2O; Pressão máxima: 65 a 80cmH2O, conforme o fluxo de entrada. Painel frontal com: Manometro; válvula de ajuste de pressão máxima de alívio com tampão de proteção para evitar mudança inadvertida; válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acompanha: Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com 2,10m no mínimo; Tubo corrugado com válvula "T" de Ayre; controle de regulagem PEEP; 03 (três) Jogos de 03 (três) máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1) de cada tamanho; Pulmão teste em silicone. Dimensões: aproximadamente 20 x 26 x 12cm; Peso máximo 2Kg;</p>	75661
3	<p>RESSUSCITADOR MANUAL AMBU NEONATAL Especificações Técnicas Mínimas: Ressuscitador manual ambu neonatal com reservatório, autoclavável e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone isento de látex, com alça; para paciente com peso abaixo de 10 (dez) kg; capacidade máxima de 220 ml; válvula limitadora de pressão a 40 cm/H2O; máscara facial neonatal, transparente em silicone autoclavável; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas autoclaváveis do reservatório de O2, válvula de admissão de ar/O2 autoclavável e com membrana; mangueira com porca</p>	75235



	rosqueável para conexão do reservatório a rede de O2; e com acessórios inclusos: 3 máscaras de silicone nº. 00, 3 máscaras de silicone nº. 0 e 3 máscaras de silicone nº. 1.	
4	<p>LARINGOSCÓPIO COM KIT INFANTIL</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Laringoscópio com kit infantil de fibra ótica, tamanho infantil, cabo confeccionado em aço inoxidável, com tampa de rosca e mola de aço inoxidável para compartimento de alimentação, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, lâmpada de alta luminosidade facilmente substituível. Encaixe de padrão internacional, acompanha 03 lâminas de cada tamanho, confeccionadas em aço inoxidável autoclavável: 3 Lâminas retas nº. 00, 3 Lâminas retas nº. 0, 3 Lâminas retas nº. 1, 3 Lâminas curvas nº. 0, 3 Lâminas curvas nº. 1, 3 Acompanhar bolsa ou estojo em material resistente para acondicionamento ou eventual transporte. Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura.</p>	75236
5	<p>BERÇO AQUECIDO</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Calor irradiante; Permite deslocamento de 180° do módulo superior para acesso do aparelho de raios X; Rodízios de 5"; Leito com movimentos em Trendelenburg e Próclive; Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; Colchão com dimensões mínimas de 45 x 60cm; Bandeja passante para cassete radiográfico; Proteção do paciente por lâminas de acrílico rebatíveis e com altura de 18cm ou maior; Controles microprocessados para modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal e modo pré-aquecimento para economia de energia e stand by; Painel de controle com displays independentes de LED para temperatura de ajuste e temperatura medida ou nível de potência de aquecimento Painel de controle que permite ajustar a temperatura desejada para o paciente ou a potência de aquecimento. Com opcional de conjunto de reanimação com ventilador manual mecânico incorporado ao poste, permitindo ajustar as pressões PINSPI, PEEP e de segurança através de válvulas mecânicas com controle através de Manômetro que atenda as últimas recomendações Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; Permite conexão de sensor para indicação da temperatura auxiliar periférica do paciente; Indicação concomitante do nível de potência ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor no modo servo; Indicação de aquecedor de aquecimento deslocado. Temporizador para relógio APGAR e cronômetro; Ampla prateleira auxiliar sob o leito com dimensões mínimas úteis de 45 x 60cm; Haste para fixação de até três bombas de infusão; Suporte de soro com 4 ganchos; Bandeja giratória para monitores com capacidade para 10kg; Alimentação elétrica: 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética).</p>	75319
6	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Monitor multiparamétrico com módulos - ECG, RESP(Respiração), SpO2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva) e Temperatura. Estrutura modular, que permite o fácil intercâmbio de módulos pelo próprio usuário; Se necessário, deve permitir a expansão do número de slots para encaixe de mais módulos, permitindo assim, a monitoração de parâmetros</p>	75341

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico e Administração de Estoques

adicionais, como o Débito Cardíaco; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 17 (dezessete) polegadas; Deve permitir a conexão de, pelo menos, 1 (uma) tela escrava ou independente, onde se podem ter diferentes visualizações das informações e parâmetros monitorados; Deve apresentar, pelo menos, 8 (oito) canais de formas de onda em sua tela; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos e ventilatórios; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de Touch-Screen; Deve possuir teclas de atalho, hot keys ou quick keys para acesso rápido as principais funções do monitor multiparamétrico, como configurações de telas, inserção de informações do paciente, ajustes de volume de tons ou alarmes, revisão de dados do paciente armazenados em memória, acesso a cálculos, entre outras funções; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 25 mm/s e 50 mm/s; Deve possuir, pelo menos, os ajustes de sensibilidade (ganho) em x 0,5, x 1 e x 2; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnívelamento, se necessário; Deve possuir Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, etc.); Acessórios: 2 (dois) cabos de ECG 5 vias. RESPIRAÇÃO: Aquisição da Freqüência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Freqüência Respiratória (FR): 6 a 120 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 6,25 mm/s, 12,5 mm/s e 25 mm/s; Deve permitir ajuste de alarme de apnéia. OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Tecnologia de SpO2 de baixa perfusão sanguínea; Deve apresentar a curva pleismográfica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 40 a 100 %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 2 (duas) extensões para sensor de SpO2, 2 (dois) sensores de SpO2 reutilizáveis adulto, tipo clip, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável pediátrico / neonatal, tipo "Y", Continuação: PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg); Acessórios: 2 (duas) extensões de ar, 8 (oito) braçadeiras neonatal; 8 (oito) braçadeiras pediátrico e 8 (oito) braçadeiras infantil, 8 (oito) braçadeiras adulto, 4 (quatro) braçadeira adulto grande, 2 (duas) braçadeira adulto coxa, deve possuir pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da TEMPERATURA; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizáveis tipo pele, 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo reto/esôfago

BALANÇA DIGITAL PARA BEBÊS	
7	Especificações Técnicas Mínimas: Balança digital para pesar bebês: Alimentação: Fonte automática "Full Range" interna. Entrada: 220V/60HZ; Display operador: Luminoso com LED com 6 dígitos; Concha anatômica em polipropileno injetado. É anti-germes,

5237

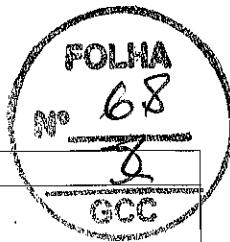


	totalmente higienizável e atóxica; Gabinete: Em plástico ABS injetado; Teclado: tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima) e função imprimir; Buzzer sonoro: Sonorização de teclas durante a digitação; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Concha anatômica antropométrica: Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm; Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis; Conexão interface serial para impressão ou conexão com PC (e sistemas). Protocolo de comunicação: Tipo Serial padrão RS-232 (ERD/ETD). Conector DB-9. Carga Máxima: 25 kg; Registros de 5g em 5g de 0,000 kg até 25 (vinte e cinco) kg.	
8	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO Especificações Técnicas Mínimas: Balança eletrônica adulto, capacidade 150 kg. Frações de 100g plataforma de pesagem com tapete de borracha antiderrapante, proteção contra sobrecarga, indicador digital de boa visibilidade, suporte tubular de aço fixado a plataforma de pesagem, alimentação 220V/60Hz, selecionável, com régua antropométrica acoplada de 1,00 a 2,00m.	75246
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PEDESTAL NEONATAIS Especificações Técnicas Mínimas: Esfigmomanômetro anaeróide com pedestal para uso em pacientes neonatais. Isento de mercúrio. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação e calibração). Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. Divisão de escala em 2 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho neonatal (circunferência máxima entre 07 e 9 cm). Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pêra, alça para transporte e base com rodízios. Tubo em espiral de no mínimo 2,4m.	75251
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE PEDESTAL PEDIÁTRICOS Especificações Técnicas Mínimas: Esfigmomanômetro anaeróide com pedestal para uso em pacientes pediátricos. Isento de mercúrio. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação e calibração). Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. Divisão de escala em 2 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho neonatal (circunferência máxima entre 12 e 15 cm). Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pêra, alça para transporte e base com rodízios. Tubo em espiral de no mínimo 2,4m.	75253
11	ESTETOSCÓPIO NEONATAL Especificações Técnicas Mínimas: Estetoscópio neonatal com Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	19321
12	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	15949



	Especificações Técnicas Mínimas: Estetoscópio pediátrico com Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	
13	CENTRIFUGA DE BANCADA Especificações Técnicas Mínimas: Centrifuga de bancada, tampa superior com interruptor de proteção e com visor que permite visualizar e medir a rotação; sistema de controle microprocessado com painel frontal apresentando display digital em LCD para indicação de estágios do processo, painel contendo teclado de membrana tipo soft-touch que permite ajustar a rotação de trabalho em patamares e tecla única "start/stop"; possibilita trabalhos entre 500 e 5000 rpm, dependendo do tipo de cruzeta utilizada; os dados da última centrifugação, serão mantidos bastando pressionar a tecla de partida para reativar; Sensor de indicação de tampa aberta; Sensor de indicação de desbalanceamento; Trava elétrica para abertura da tampa; Sistema balanceado; Painel em Membrana; Pés tipo ventosa; Memória para até 4 programas (velocidade/RCF e tempo); Caçapa em technyl, na cor branca com anel em aço inox. Velocidade mínima: 400 rpm; Velocidade máxima: 5000 rpm; Força Centrifuga mínima: 28xG; Força Centrifuga máxima: 2851xG; Alimentação: 220 V/60 Hz; Gabinete: ABS; Chassis: Aço Carbono e aço inox; Faixa de Trabalho: 1 a 99 minutos e modo contínuo; Motor: Indução tipo "brushless" - sem escovas, com nível baixo de ruído, menor que 56 dB. Acompanha cruzeta para 2 jogos para 6 caçapas: 24 tubos(urina), 30 tubos (10 a 15 ml) e 42 tubos (5 e 7 ml) 42 tubos baby (4 e 4,5ml) (cônico ou não).	75258
14	MICROSCÓPIO BINOCULAR Especificações Técnicas Mínimas: Microscópio binocular, com sistema de iluminação pré centrada, com lâmpada de halogênio de 20W, com revólver quádruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical, sistema ótico infinito, tratamento antifungo, aberrações cromáticas e esférica, distância focal de aproximadamente 60mm, tubo binocular do tipo Siedentopf modelo TB, ajuste de distância interpupilar de aproximadamente 50 a 75mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus, par de oculares CFI10X com campo amplo de 20mm, alojamento para retículo, sistema de focalização macro de aproximadamente 12,7mm por rotação e leitura mínima de 2 micron, platina mecânica, superfície retangular de aproximadamente 160,5 x 208,5mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54mm, com sistema de re-foco, condensador de ABBE para campo claro com diafragma de íris filtro azul para ajuste do balanço de cor, filtro difusor incorporado a base objetiva e planacromática de 4x/0,10, objetiva e planacromatica de 10x/0,25, objetiva e planacromática de 40x/0,65 com proteção retrátil, objetiva e planacromática de 100x/1,25 com proteção retrátil e imersão a óleo capa plástica. Alimentação: 220 V/60 Hz.	74912
15	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL Especificações Técnicas Mínimas: Espectrofotômetro Digital, para cubetas entre 0,5 mm até 10 mm e opcionalmente, cubetas de 50 mm até 100 mm. Saída para impressoras e para Microcomputador. Suporte para 4 Cubetas de vidro. Comprimento de onda: 320-1000 nm; Precisão do feixe de luz: 2 nm; Repetibilidade: ≤1 nm; Precisão de transmitância: ± 5%; Repetibilidade de transmitância: ±0, 2%; Banda de passagem: 4nm; Luz difusa: ≤5% (no comprimento de 360 nm, NaNO ₂); Desvio geral da luz: 0,5%/3 min; Desvio geral da sombra: 0,2%/3	75262

	min; Suporte de cubetas: 10 mm; Alimentação: 220 V/60 Hz.	
16	<p>FREEZER VERTICAL 300 L</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Freezer vertical na cor branca; Sistema de refrigeração: Frost free; Capacidade total bruta: 300 litros aproximadamente; Porta reversível; Cestos deslizantes e removíveis; Painel de controle frontal externo; Pés niveladores com rodízios; Sistema de congelamento rápido; Compartimentos com tampa basculante: 8 sendo (5 cestos, 1 gavetão, 1 prateleira e 1 compartimento extra frio); Eficiência energética: Classe A; Classificação de consumo: Selo Procel: "A"; Puxador ergonômico; Alimentação: 220 V/60 Hz.</p>	75272
17	<p>TERMÔMETROS DIGITAIS PARA FREEZER</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Termômetros digitais para freezer, escala -25 a +30 graus de precisão mais ou menos 2%, com cabo sensor flexível de 700mm; fixado na parte externa através de imã, com contrato de calibrações periódicas, termômetro digital máxima e mínima com alarme. Alimentação 220 V/60 Hz.</p>	75273
18	<p>ORDENHADEIRA ELÉTRICA DE LEITE HUMANO</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Ordenhadeira elétrica de leite humano para uso hospitalar, auxiliar na retirada de leite humano de lactante, principalmente, nos casos de mamilos invertidos, ingurgitação, mastite ou para alimentação e RN prematuros e também para doadores de leite humano tipo: portátil, acionamento elétrico e isenta de óleo; capacidade de retirada de 150 ml de leite; com 2 frascos coletores de polipropileno, autoclavável em vapor 121/134°C; com reservatório de coleta 2 tubos de succão autoclaváveis em vapor 121/134°C; com coletor de formato anatômico para ser accolado ao seio; sistema de coletor autoclavável de formato anatômico permite a extração simultânea de duas mamas; Alimentação: 220 V/60 Hz.</p>	75274
19	<p>ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL UTOMÁTICO DE BRAÇO PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Método oscilométrico. -Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension) e aprovado pelo Inmetro; -Ativação ao toque de um botão; -Indicação de pressão sistólica e diastólica; -Indicador de batimento cardíaco; -Visor de LCD de fácil visualização; -Faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg; -Resolução: 1 mmHg; -Conter 01 Braçadeira em nylon tamanho pequeno com (circunferência máxima entre 12 e 15 cm); -Apresentar Registro no Ministério da Saúde; - Em conformidade com a Portaria 096/2008 do Inmetro; -Deverá ser fornecido com pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto. <p>Os Monitores de Aferição da Pressão Arterial devem constar validade da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO.</p>	69051
20	<p>ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, DE BRAÇO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Método oscilométrico. 	69052





	<ul style="list-style-type: none"> -Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension) e aprovado pelo Inmetro. -Ativação ao toque de um botão. -Indicação de pressão sistólica e diastólica. -Indicador de batimento cardíaco. -Visor de LCD de fácil visualização. -Faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg. -Resolução: 1 mmHg. -01 Braçadeira em nylon tamanho grande (circunferência aproximada de 32cm). -Apresentar Registro no Ministério da Saúde. -Em conformidade com a Portaria 096/2008 do Inmetro. -Deverá ser fornecido com pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto. <p>Os Monitores de Aferição da Pressão Arterial devem constar validade da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO.</p>	
21	<p>ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, DE BRAÇO, PARA USO EM PACIENTE ADULTO-OBESO.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> -Método oscilométrico. -Clinicamente validado pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e pela ESH (European Society of Hypertension) e aprovado pelo Inmetro. -Ativação ao toque de um botão. -Indicação de pressão sistólica e diastólica. -Indicador de batimento cardíaco. -Visor de LCD de fácil visualização. -Faixa de medição: 0 mmHg a 299 mmHg. -Resolução: 1 mmHg. -01 Braçadeira em nylon tamanho adulto-obeso (circunferência aproximada de 42cm). -Apresentar Registro no Ministério da Saúde. -Em conformidade com a Portaria 096/2008 do Inmetro. -Deverá ser fornecido com pilhas alcalinas, em quantidade compatível com a exigida pelo produto. <p>Os Monitores de Aferição da Pressão Arterial devem constar validade da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO.</p>	69053

Secretaria da Saúde - SES**PORATARIA N° 151/2017 - GAB/SES - GO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 269/2016-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, cujo objeto é o cofinanciamento de leitos UTI - ADULTO TIPO II, no valor estimado de R\$ 117.305,16 (cento e dezessete mil e trezentos e cinco reais e dezesseis centavos) mensais para a Fundação James Fanstone, por meio do processo nº 201600010018332 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, totalizando o valor estimado anual de R\$ 1.407.661,92 (um milhão e quatrocentos e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º O Incentivo financeiro destinado para o cofinanciamento de diárias de leitos de unidades de terapia intensiva - UTI adulto, para a Fundação James Fanstone observará as seguintes condições, além das estabelecidas no plano de trabalho:

I - Até o 15º dia do mês subsequente, a Fundação James Fanstone, após inserção dos dados de internação no sistema de faturamento SISAIH01, encaminhará as Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs emitidas, referentes a competência do mês anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis que procederá o processamento no sistema SIHD e disponibilizará os dados até o 25º dia para o DATASUS/MS;

II - Até o 25º dia a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis enviará solicitação de pagamento do complemento das diárias dos 10 (dez) leitos de UTI utilizados na competência do mês anterior, acompanhado do Relatório de Valores Bruto de Produção das internações visto tanto pelo médico auditor do município como pelo médico auditor da pasta;

III - Em relação ao pagamento dos meses de fevereiro e março do corrente ano, respeitando os limites financeiros, a Secretaria de Estado da Saúde transferirá os recursos tendo como base de verificação os Relatórios de Valores Brutos de Produção, vistados pelos médicos auditores do município e do Estado;

IV - A partir do mês de abril/2016, além da vistoria dos médicos auditores, a Coordenação de Processamento da Informação/Gerência de Auditoria e Processamento de Informação/Superintendência de Controle e Avaliação Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES procederá a verificação da produção quanto ao limite financeiro em relação a competência das Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis para efeito de recebimento do cofinanciamento. Fará também a verificação das Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs, que foram remetidas ao DATASUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, referente aos meses de setembro e outubro do corrente ano para validação;

V - Coordenação de Processamento da Informação/Gerência de Auditoria e Processamento de Informação/Superintendência de Controle e Avaliação Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES poderá ainda solicitar ao Complexo Regulador Estadual - CRE, informações sobre a regulação destinada aos leitos de UTI do referido hospital para confronto na análise do encontro de contas;

VI - Coordenação de Processamento da Informação/Gerência de Auditoria e Processamento de Informação terá prazo de até cinco dias úteis para proceder as análises e encaminhará o processo ao Gabinete da SCAGES para conhecimento e remeterá à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SGPF, para a realização das transferências dos recursos financeiros.

Art. 3º A regulação assistencial aos referidos leitos ficará a cargo do Complexo Regulador Estadual de forma compartilhada com o município, e seguirá a seguinte diretriz, além das já estabelecidas no Plano de Trabalho:

I - Todas as solicitações deverão ser realizadas através do Sistema SISREG III para o Complexo Regulador Estadual.

DÊ-SE CIÉNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DA PORTARIA N° 154/2017-SES/GO.

REVOGAÇÃO DA PORTARIA 744/2015 GAB/SES-GO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO N°: 200600010001014

CONTRATO N°: 214/2012-SES-GO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Tocantins, Qd. 65, Lt.45, nº 311, Setor Central, Goiânia - GO, destinado a sediar parte da SES-GO

CONTRATADA: RCA ROSSIQUE LTDA

GESTOR: MARCELO ROBERTO DA SILVA, CPF nº 021.122.651-30

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54.

DATA ASSINATURA DA PORTARIA: 01/03/2017

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura

SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4970

Nº 370

GGC

Protocolo 4979

PORATARIA N° 153/2017 - SES/GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 269/2016 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o Art.196 da Constituição Federal de 1988 define saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES - GO), apresenta o Programa MAIS SAÚDE PARA GOIÁS que integra o Programa Goiás Mais Competitivo;

Considerando a Portaria nº 451/2016 - GAB/SES - GO que estabelece o grupo condutor dos Programas "Siga Bebê" e do Programa "Mais Saúde para Goiás";

Considerando o que consta no Processo nº 201600010025833.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os repasses de incentivos financeiros do PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO - Siga Bebê, para as aquisições de máquinas e equipamentos, num total de R\$ 23.726.219,90 (vinte e três milhões e setecentos e vinte e seis mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III.

§1º. A primeira parcela será de R\$ 6.573.225,04 (Seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) distribuídos para os municípios de acordo Anexo I.

§2º. Nas parcelas restantes será emitida Portarias específicas com a distribuição dos valores financeiros para os municípios, relação de equipamentos e suas especificações mínimas pretendidas.

§3º. Na realização de investimentos o gestor/unidade beneficiada com os recursos oriundos desta Portaria poderá aderir a ata de registro de preço da Secretaria de Saúde e/ou, executar a aquisição dos equipamentos hospitalares com preço referências, conforme Anexo IV, e com a especificação mínima, de acordo com o Anexo V.

§ 4.º Nos casos dos itens, bombas de infusão, cilindros e eletrodos seletivos, o recurso destinados por esta Portaria servirão como incentivo financeiro para as despesas de custeio.

§ 5º. Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento

desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

§6º. Na realização de investimentos o gestor/unidade beneficiada com os recursos oriundos desta Portaria deverá observar o princípio da economicidade na aquisição do equipamento ou contratação do serviço, aplicando, no que couber, o art. 64 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§7º. Os recursos financeiros para cada transferência serão movimentados em conta bancária específica em nome do respectivo Fundo de Saúde.

§8º. Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão obrigatoriamente aplicados, enquanto não forem utilizados na sua finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados no seu objeto.

§9º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes ligados ao Programa, excetuando-se os com alocação condicionada a parâmetros populacionais, a produção ambulatorial e hospitalar ou com demanda prevista na legislação.

§10. Caso o custo da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta da própria unidade ou do próprio ente federativo interessado.

§11. A vigência da Portaria cingir-se-á à conclusão da aquisição de equipamentos ou materiais permanentes e do atendimento da meta de pacientes, limitado, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento do recursos.

§12. A execução das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da pasta.

§13. Na hipótese do decurso de prazo de vigência regulamentado por esta Portaria e não ocorrendo a execução orçamentária e financeira, o instrumento deverá ser encerrado e realizado a sua respectiva prestação de contas.

Art. 2º. O monitoramento e avaliação da metas do PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO - Siga Bebê, para as aquisições de máquinas e equipamentos, ficará a cargo da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Boletim de Produção Ambulatorial Individual e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade Ambulatorial - APAC, AIH - Autorização para Internação Hospitalar - AIH, comprovados por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, emitidos pela própria unidade, dos serviços contemplados, faturados e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município para serem processadas e validados pelo DATASUS/MS.

Art. 3º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;

IV - Relatório de execução Físico - Financeira;

V - Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

VI - Cada estabelecimento de saúde deverá apresentar seu Aviso de Licença Sanitária específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade;

VII - Atualizar todas as informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do município, e ainda, caso necessário, atualizar os cadastros para os laboratórios clínicos e os postos de coletas laboratoriais, apresentando o espelho de criação/atualização;

VIII - Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

IX - Fotos do Objeto no local de instalação dos equipamentos;

X - Relatório de Cumprimento de Metas;

XI - Notas Fiscais/Faturas.

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

Art. 4º - Ficam os municípios contemplados com os referidos equipamentos, obrigados a utilizarem estritamente para os fins a que se destinam, de modo meticoloso, bem como responsáveis pela sua guarda e conservação, podendo o Estado de Goiás, a qualquer momento realizar a fiscalização e verificação das condições dos materiais e equipamentos supracitados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4981

Errata - Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO informa que, em relação ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico N° 052/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.515 de 22/02/2017, onde se lê o valor total: R\$ 691.866,88 leia-se: valor total: R\$ 684.515,60. Demais cláusulas, incluindo a data do certame, permanecem inalteradas, respeitando-se o disposto no art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia/GO, 01 de março de 2017

Fabiola Ayres Guerreiro Bezerra

Gerente - GLCC/SES-GO

Protocolo 4946

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2016 - SES/GO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 100/2016-SES/GO, tudo